



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 181/2023 AO PLO Nº 106/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 106/2023, que “declara a “Banda Ave Sangria” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem como objetivo declarar a “Banda Ave Sangria” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Esta é uma iniciativa importante para a preservação e a valorização da cultura pernambucana e da história da música brasileira.

Em sua justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

“A presente Proposição tem como objetivo declarar a “Banda Ave Sangria” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Esta é uma iniciativa importante para a preservação e a valorização da cultura pernambucana e da história da música brasileira.

A “Ave Sangria” é um dos principais expoentes da cena musical psicodélica pernambucana da década de 1970, ao lado





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

de outros Artistas renomados como Alceu Valença, Flaviola e O Bando do Sol, Lula Côrtes, Marconi Notaro e Lailson. A Banda foi formada por músicos nascidos e criados na Vila dos Comerciários, uma região pobre de Recife, o que torna sua trajetória ainda mais significativa para a cidade.

O Álbum de estreia da Banda, lançado em 1974, teve um impacto importante na época, mas também enfrentou a censura e a proibição do Governo Militar. Apesar disso, a “Ave Sangria” continuou a se apresentar em Recife até o final de 1974, quando suspendeu suas atividades.

Após 40 anos do lançamento do Álbum de estreia, a Banda se reuniu em 2014 para shows comemorativos, o que gerou uma série de apresentações por todo o Brasil. Em 2019, lançou o Álbum “Vendavais”, que contou com três integrantes da formação original e apresentou 11 músicas inéditas compostas nos anos 70.

A “Ave Sangria” é uma Banda de grande importância para a história da música brasileira e para a cultura pernambucana em particular. Sua música e sua trajetória representam uma parte significativa da identidade cultural da cidade do Recife. A declaração da Banda como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é uma maneira de reconhecer e preservar sua importante contribuição para a cultura local e nacional.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 15/05/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 29/05/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura declara a “Banda Ave Sangria” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, uma iniciativa importante para a preservação e a valorização da cultura pernambucana e da história da música brasileira.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR.

Vejam os:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação.

Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLO n.º 106/2023, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Recife, 17 de agosto de 2023.

ZÉ NETO
Presidente / Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PLO n.º 106/2023, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/ Relator

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
(Com VOTO CONTRÁRIO ao Relator)

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

